



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

COMUNICADO 001/2009 - PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UECE, Profa. Josefa Lineuda da Costa Murta, no exercício de suas competências explicitadas na letra "a", do Art. 36, do Regimento Geral e tendo em vista o que dispõem as Resoluções Acadêmicas em vigor na UECE comunica aos alunos dos Cursos de Graduação interessados em solicitar Readmissão Após Abandono de Curso que:

1. para o atual período letivo 2009.2, os requerimentos de readmissão deverão ser solicitados via internet no site www.uece.br, no menu de serviços, Solicitação de Readmissão Após Abandono;
2. o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico 2009.2, para apresentação do requerimento é de 07 a 11 de dezembro do corrente ano;
3. será exigido o pagamento da taxa de serviços administrativos, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), estabelecida pela Resolução N°. 199/99, do Conselho Diretor da FUNECE, de 01 de setembro de 1999, quer se trate de um ou mais de um abandonos;
4. o pagamento da taxa será feito por meio de boleto bancário a ser gerado pelo requerente na internet após o preenchimento do requerimento de readmissão e poderá ser pago até a data do vencimento;
5. o acesso à internet para preenchimento do requerimento de admissão e geração do boleto bancário será liberado às 8h, do dia 7 de dezembro e bloqueado às 23h 59min do dia 11 do mesmo mês;
6. somente serão considerados os requerimentos apresentados no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
7. a viabilidade de autorização da readmissão requerida será avaliada por uma Comissão de Professores da PROGRAD, mediante análise da vida acadêmica do aluno registrada em seu Histórico Escolar, indicando-se o indeferimento quando o requerente:
 - a. a partir de 1997.1, tiver abandonado o curso em períodos letivos contínuos ou descontínuos que somados correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais do limite máximo previsto para a integralização do curso;
 - b. tenha abandonado o curso em 10 (dez) ou mais períodos letivos contínuos ou descontínuos;
 - c. não disponha mais de tempo para concluir o curso no prazo máximo fixado para a graduação no curso em que se matriculou, levando em conta o tempo já utilizado por ele, em períodos letivos nos quais cursou disciplinas do curso somados aos períodos de Matrícula Institucional a partir de 1997.1, e de Abandono de Curso;
 - d. tiver interrompido seus estudos, optando pela Matrícula Institucional, sem cursar disciplinas ou pelo Trancamento Total em períodos letivos que somem 05 (cinco) anos ou mais;
 - e. a partir de 1997.1, não tiver obtido nenhum crédito em disciplinas cursadas na UECE em 4(quatro) períodos letivos contínuos ou descontínuos;
 - f. tenha sido desligado da UECE;

Fortaleza, 26 de novembro de 2009

Prof. Josefa Urfeudada Costa Murta
Pró-Reitora de Graduação da UECE